



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 13.925, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a Convocação da X Conferência Municipal de Saúde

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo nº 62.411/2016, e na conformidade do disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 11, de 16 de setembro de 1991 e

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe Lei Federal 8.142/90,

Considerando que o COMUS atua na formulação de políticas públicas para a saúde e bem-estar da população sendo um espaço democrático para discutir a situação da saúde da população, analisar o resultado das ações e serviços prestados pela Secretaria de Saúde e aprovar diretrizes para as políticas de saúde, e de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2016:

DECRETA:

Art. 1º Conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde em 26/09/2016 fica convocada a X Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 29 de janeiro de 2017.

Art. 2º O tema central da X Conferência Municipal de Saúde de Taubaté será “Fortalecimento do SUS” de acordo com a Lei Complementar nº 177, de 29 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Regimento Interno do COMUS.

Art. 3º A X Conferência Municipal de Saúde de Taubaté será realizada na sede da Escola Municipal de Educação Especial Ensino Infantil e Fundamental – Madre Cecília, situado na Avenida Francisco Alves Monteiro s/n – Jardim Novo Horizonte – Taubaté – SP, das 8h00 às 17h00.

Art. 4º A X Conferência Municipal de Saúde de Taubaté será presidida pelo Presidente Mário Romero e pela Comissão Organizadora da Conferência.

Parágrafo único. A X Conferência Municipal de Saúde terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução, tendo a seguinte composição: José Benedito Cândido, Luiz Henrique Domiciano, Maria Cecília Moreira e Maria Elizabete do Prado.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 5º As normas de Organização da X Conferência Municipal de Saúde de Taubaté constarão no Regulamento da Conferência aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de novembro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

JOÃO EBRAM NETO
Secretário de Saúde

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de novembro de 2016.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo